

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 253/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N º 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 269.662.553-00, RG: 033482894-5 SSPMA, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAKE BY DRI L TDA, CNPJ Nº 47.052.132/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Domingos Sertão nº 4258, São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 003.015.033-70 e CNH nº 03594842162 DETRAN/MA, vencedor da DISPENSA nº. 34/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 34/2023.

O valor global desta avença é de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;
- definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou

epast
f

outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

12.122.0036 – GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

12.122.0036.2015.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo

CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;

- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

eqaste

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.



Pastos Bons (MA), 04 de abril de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratante

Fabio Roberto Pereira de Sousa
CAKE BY DRI LTDA - CNPJ Nº 47.052.132/0001-20
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 003.015.033-70
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) Udarcia Magalhães das Ihs
CPF nº 847.238.583.34

(2) Allana Krisia Belho Costa Silva
CPF nº 02573428346

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato nº 170701/2020, Processo nº 023/2020, Tomada de Preços nº 04/2020/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada DISTRATANTE, e a empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82, doravante denominada simplesmente DISTRATADA. Objeto: fica rescindido o contrato e aditivos decorrentes do contrato de Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Monção/MA, oriundo do Contrato nº 170701/2020, Processo nº 023/2020, Tomada de Preços nº 04/2020/2020/CCL (Convênio nº 896956/2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional / Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF; Proposta Siconv nº 051894/2019). Do Fundamento Legal: a rescisão tem por fundamento o inciso I, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Da Justificativa: por razões de interesse público, conforme se fundamenta no art. 73, inc. I da Lei nº 8.666/93. Dos Efeitos da Rescisão: opera seus efeitos a partir de sua assinatura. Da Publicação: correrá por conta do Município de Monção/MA. Do Foro: cidade e comarca de Monção/MA. Distratada: Alexjan Pereira Lima - Sócio/Administrador. Distratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município - DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 048/2023- TP nº 004/2023, que teve como objeto de contratação de empresa especializada para implantação de 84 (oitenta e quatro) melhorias sanitárias domiciliares - MSD no Município de Montes Altos/MA, Convênio SICONV nº 937732/2002; FUNASA nº 00555/2022. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 004/2023 que teve como vencedor a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP CNPJ nº 07.424.217/0001-78, no valor global de R\$ 1.494.410,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Montes Altos-MA, 21 de junho de 2023.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 29 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min, na sua sede localizada a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico - pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Coordenação de Compras, Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA.

Montes Altos-MA, 23 de junho de 2023.
JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUZA II
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 252/2023 - Ref: Dispensa Nº 32/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Cake By Dri Ltda, CNPJ 47.052.132/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria. Valor Global: R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 10 122 0090 2028 0000 Manut e Func do FMS - 10 301 0095 2033 000 Manut Ativ Basicas de Saude - 10 302 0091 2041 0000 Serviço de Urgência e Emergência - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica - Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data da Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Vera Lúcia Ferrelira Costa Mota e Fabio Roberto Pereira De Sousa, CPF 003.015.033-70, pela Contratante.

Contrato Nº 253/2023 - Ref: Dispensa Nº 34/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Cake By Dri Ltda, CNPJ 47.052.132/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria - Valor Global: R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 12 122 0036 2015 0000 Manut e Func Da Secretaria De Educação - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data da Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por Claudiana Câmara Guimarães Costa e Fabio Roberto Pereira De Sousa, CPF 003.015.033-70, pela Contratante.

Contrato Nº 300/2023 - Ref: Dispensa Nº 35/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Aleandro Gonçalves Passarinho-EPP, CNPJ 00.795.813/0001-15, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes higiênicos femininos, de modo a atender as necessidades desta Secretaria - Valor Global: R\$18.416,48(dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 10 301 0090 2181 0000 Impl e Manut Do Programa Saúde Na Escola - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita - Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data Da Assinatura: 19/06/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por Vera Lúcia Ferrelira Costa Mota e Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF 427.785.143-68, pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001.001/2023. Processo nº 001/2023. Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/PR/MA. Partes: Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SEDIADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 04 - CENTRO - PORTO RICO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF: 01.612.542/0001-88, Neste Ato Representada Por Fernando Antonio de Jesus Louzeiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Porto Rico do Maranhão/MA, doravante denominada contratante e a EMPRESA JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.572.395/0001-77, COM SEDE À AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFÍCIO SÃO LUÍS OFFICES, SALA 914, AREINHA, SÃO LUÍS/MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO, CPF Nº 061.439.304-30, COM RG Nº 2000004110883 SSP/AL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para Pavimentação Asfáltica da Zona Rural do Município de Porto Rico do Maranhão/MA. DO VALOR: R\$ 1.432.361,78 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15 451 0055 1030 0000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARIETAS E VIAS URBANAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE Nº 915995/2021/MDR/CAIXA. Data de Assinatura do Contrato: PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO DE JESUS LOUZEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; Pela Contratada: JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO, JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.572.395/0001-77.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PR/MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PR/MA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.432.361,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA.

HOMOLOGO os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão, referente ao julgamento do Tomada de Preços nº 001/2023, conforme Termo de Adjucação e em atenção ao Parecer da PGM, em favor da empresa a seguir discriminada, considerando a validade dos atos praticados à fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais: JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.572.395/0001-77.

Porto Rico do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2023.
ALDENE NOGUEIRA PASSINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 006/2018. Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 006/2018, Com O Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 21 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 22 de maio de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTES e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 104/2023. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a Empresa E Araújo Guimarães Eireli, CNPJ 06.211.864/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de recuperação de estrada vicinal no município de São Bento-MA, Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor Global: R\$ 2.835.556,30 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, contado da data de assinatura. São Bento/MA, 26/06/2023. Assinaturas: Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, Secretário Municipal de Administração e Ernaldo Araújo Guimarães, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabinetes odontológicos, compressor e autoclave., Valor R\$: 114.580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08., - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NÓS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA., Valor R\$: R\$1.277.604,20 (um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), CONTRATADA: VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de de São João do Carú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço GLOBAL, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA. ABERTURA: 14 de julho de 2023, às 10h00min (dez horas), na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, situado na Rua

